



MATTANA VEICULOS LTDA  
End.GETÚLIO VARGAS,8555  
CANOAS - RS - CEP:92420024  
Telefones:(51) 35123050  
CNPJ:32.225.388/0001-15

Orçamento  
6596

Página 1 / 1  
Emissão 14/04/2023 13:49  
Prazo: 5  
Validade 21/04/2023  
Cond. Pagto A VISTA ( DINHEIRO)

Cliente: MUNICIPIO DE PORTAO Código:3147 CPF/CNPJ:87.344.016/0001-08  
Prop.: MUNICIPIO DE PORTAO  
End.: 9 DE OUTUBRO,SN Bairro:CENTRO - CEP:93180000  
Cidade: PORTAO - RS Fone: (51) 35004200

Veículo: 3355 - Placa: JBN0J65/ Combust: DIESEL  
Modelo: TECTOR 17 280 CAB CURTA EE 5175MM TQ 275L Ano: 2022 Km: 160  
Cor BRANCO IVECO Chassi: 93ZA1PMH0N8950114  
Dt Venda:02/09/2022 Concessionária: MATTANA VEICULOS LTDA

Obs:

Seguradora:

Reclamações/Solicitações

1. M1 + M2 - REVISÃO

Serviços

Item	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Vlr. Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
1	V1	M1+M2	M1 + M2 - REVISÃO	1	2,50	230,0000	0,00	0,00	575,00

Produtos

Referência	Descrição	Qtde	Vlr. Unit	Vi. Desc.	Per. Des.	ICMS Ret	Preço Total
2830546	ARRUELA LIMITADORA	1,00	91,2800	0,00	0,00	0,00	91,28
5802926258	CARTUCHO FILTRANTE	1,00	672,3800	0,00	0,00	0,00	672,38
500086329	FILTRO ANTI-POLEN	1,00	304,7500	0,00	0,00	0,00	304,75
5801403243	FILTRO DIESEL SEPARADOR	1,00	164,4600	0,00	0,00	0,00	164,46
2992241	EL. FILTRO COMBUST.	1,00	170,1700	0,00	0,00	0,00	170,17
2992242	CARTUCHO FILT.OLEO	1,00	216,7300	0,00	0,00	0,00	216,73
76494R41BR	PETRONAS GRAXA CHASSIS 500GR	1,00	35,0000	0,00	0,00	0,00	35,00
71519251BR	PETRONAS URANIA LD7 15W40 200L	19,00	31,8500	0,00	0,00	0,00	605,15
76501R61BR	PETRONAS TRANSMISSION 85W-140	1,00	36,0000	0,00	0,00	0,00	36,00
503106176	ELEM. FILTRO DE AR	1,00	318,8800	0,00	0,00	0,00	318,88

(\*) Sem Saldo em Estoque

Total Serviços: 575,00

Total Produtos: 2.614,80

Total Geral: 3.189,80

Data: 14/04/2023 13:49

Funcionário: EDSON RAMPON

Consultor Tec.

Autorização:

Autorizo a execução dos serviços acima especificados.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.225.388/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/12/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MATTANA VEICULOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>8555</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>92.420-024</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOSE</b>	MUNICÍPIO <b>CANOAS</b>
UF <b>RS</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IRINEU.MATTANA@BORMANA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(54) 3289-9500</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2023 às 08:29:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANOAS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR CONCEDE A LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DO CONTRIBUINTE ABAIXO

Nome, Razão Social ou Denominação Social:  
MATTANA VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF  
32.225.388/0001-15

CADASTRO:  
6887127

Localização  
AVENIDA - GETULIO VARGAS

Nº Imóvel:  
8555

Complemento

Endereço para Correspondência

Complemento

COD. CNAE	COD. PDUA	ATIVIDADE DO COD. CNAE
000004511101	21321002	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
000004511102	21321003	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
000004512901	30211001	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
000004512902	21321010	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
000004520001	32321001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
000004530703	21321004	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
000004618499	30211014	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS A
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****

**Prazo de Validade: Vide observações.** Quaisquer alterações nas informações contidas neste alvará, inclusive sobre composição societária, devem ser comunicadas à Prefeitura de Canoas, de acordo com a legislação vigente.

NOTAS:

- 1. A Taxa de Fiscalização de Atividades deve ser recolhida anualmente de acordo com o cronograma fiscal estabelecido em Lei Municipal.
  - 2. A concessão deste Alvará não exige o contribuinte do cumprimento de outras obrigações disciplinadas na Legislação Municipal, podendo a qualquer tempo ser cassado se não atendidos os requisitos que compõem o conjunto deste licenciamento.
- Necessita Licença Ambiental

OBS: 1-TIPO DE ALVARÁ: ALVARÁ LOCALIZADO. 2-VALIDADE: INDETERMINADA. 3-ENQUADRAMENTO: LEIS 5673/12 E 5961/15, ANEXO 4.1. 4-LANÇADO CFE. PROC. 98840/2018.

Ailton José de Souza  
Secretário Municipal  
do Desenvolvimento Econômico

Matrícula: 122924  
CANOAS, 26 de Dezembro de 2018. CANOAS

**ANEXAR O PRESENTE ALVARÁ NO ESTABELECIMENTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MATTANA VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 32.225.388/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:47 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: **78EF.47D0.27A6.60FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MATTANA VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **32.225.388/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **20 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **23398695**  
Autenticação: **33505280**





PREFEITURA DE  
**CANOAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ATENDIMENTO E ARRECAÇÃO

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos - CPEN**  
**16191 / 2023**

<b>Identificação</b>	
Nome:	MATTANA VEICULOS LTDA
CpfCnpj:	32.225.388/0001-15

CERTIFICO, cumprindo o despacho do Sr. Prefeito Municipal, exarado no requerimento protocolado, que conforme disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, aprovado pela Lei nº. 5172 de 25 de outubro de 1966, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 205, do referido código, por existirem, débitos lançados e ainda não vencidos ou cuja exigibilidade está suspensa nos termos do art. 151, do CTN.

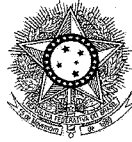
Esta Certidão tem o prazo de 90 dias, contando da data de emissão.

Canoas - RS, Segunda-feira 6 de Março de 2023.  
Autenticação eletrônica: **6E2.D1F.FC4.54B**

Tanto a veracidade da informação, quanto a manutenção da condição de não devedor, poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

**<http://www.canoas.rs.gov.br>**

**Atenção:** Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MATTANA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.225.388/0001-15

Certidão n°: 11684105/2023

Expedição: 20/03/2023, às 10:09:14

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATTANA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.225.388/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MATTANA VEICULOS LTDA \*\*\*\*\*  
CNPJ 32.225.388/0001-15\*\*\*\*\*

Canoas, 03 de abril de 2023, às 15h14min

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 24/03/2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR  
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA  
03/04/2023 15h14min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

número verificador: 0001457685680



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.225.388/0001-15  
**Razão Social:** MATTANA VEICULOS LTDA  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 8555 / SAO JOSE / CANOAS / RS / 92420-024

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2023 a 04/05/2023

**Certificação Número:** 2023040501544299346445

Informação obtida em 17/04/2023 11:04:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208387060

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MATTANA VEICULOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000344456

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CANOAS

Local

29 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 7415576 em 10/11/2020 da Empresa MATTANA VEICULOS LTDA, Nire 43208387060 e protocolo 207094888 - 29/10/2020. Autenticação: 12631A6782C4A98B30FC50873E5A587F154939B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/709.488-8 e o código de segurança zGcz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETARIO-GERAL



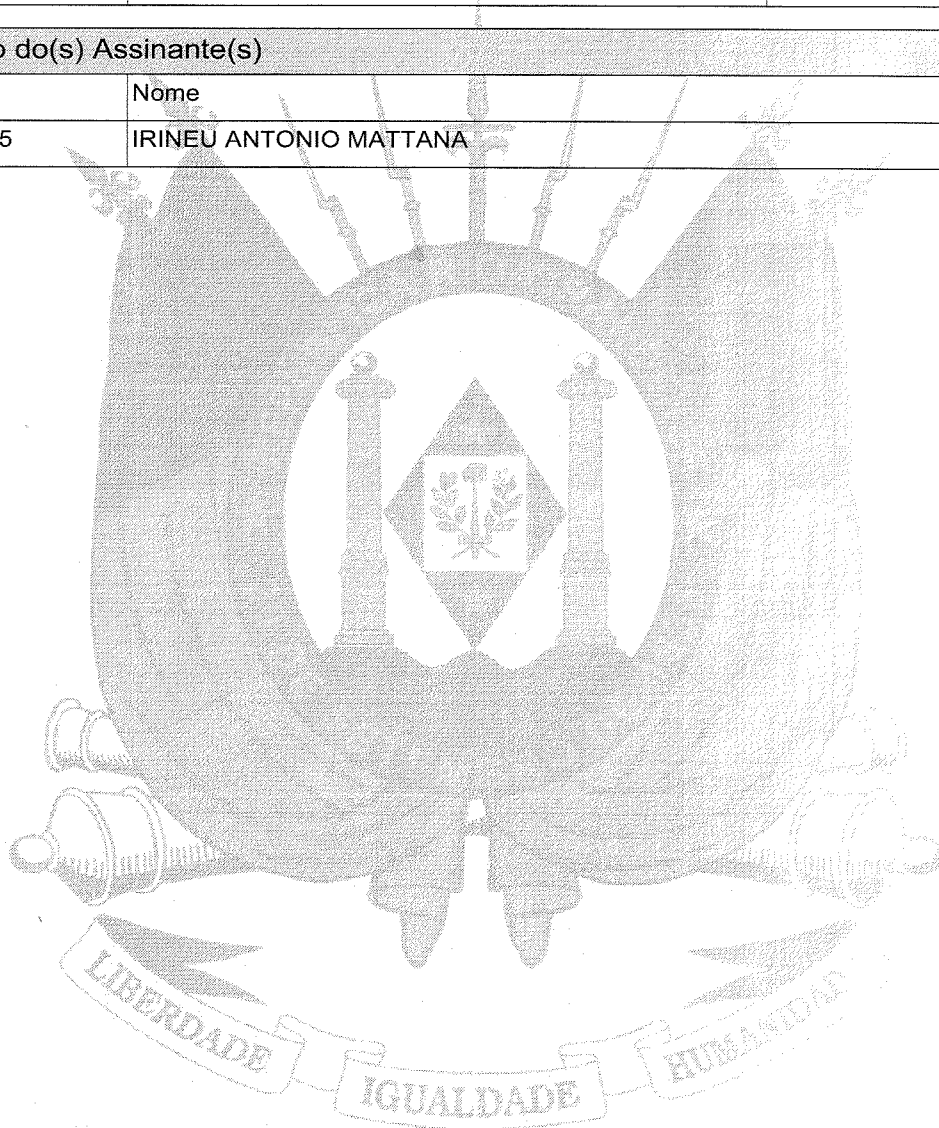
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/709.488-8	RSP2000344456	29/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
473.291.570-15	IRINEU ANTONIO MATTANA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



**MATTANA VEÍCULOS LTDA**

**Avenida Getúlio Vargas, nº 8555**

**Bairro São José - CEP. 92.420-024**

**CANOAS - RIO GRANDE DO SUL**

**CNPJ n.º 32.225.388/0001-15**

**Instrumento Particular de Terceira Alteração e  
Consolidação de Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular de terceira alteração e consolidação de contrato social, os abaixo assinados:

**AGOSTINHO ADOLFO MATANA**, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de Separação de bens, residente e domiciliado na Rua Feijo Junior, nº 343, apto 701, bairro São Pelegrino, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.034-160, inscrito no CPF sob nº 432.484.620-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 5032583031, expedida pela SSS/RS;

**IRINEU ANTONIO MATTANA**, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da Comunhão Parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Jacob Susin, nº 1670, Bairro Santa Fé, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.045-570, inscrito no CPF sob nº 473.291.570-15, portador da Carteira de Identidade RG nº 8037975946, expedida pela SSP/RS;

...únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **MATTANA VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 8555, Bairro São José, em Canoas, RS, CEP 92.420-024, inscrita no CNPJ sob n.º 32.225.388/0001-15, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43208387060, resolvem, de comum acordo, alterar e, posteriormente, consolidar o seu instrumento particular de contrato social vigente, fazendo-o neste ato e da seguinte forma:

**Da mudança do objeto da sociedade**

**Cláusula Primeira**

O objeto da sociedade passa a ser o de comércio varejista de veículos novos, veículos usados, peças e acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio sob consignação de veículos automotores, intermediação na compra e venda de veículos automotores, representação comercial na venda de consórcios, importação e exportação dos mesmos produtos, comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus, novos e usados e de caminhões novos e usados.



## DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios, de comum e expresse acordo, após as modificações retro procedidas, resolvem promover a consolidação do instrumento particular de contrato social, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira

A sociedade adota o nome empresarial de **MATTANA VEÍCULOS LTDA.**

### Cláusula Segunda

O objeto social é comércio varejista de veículos novos, veículos usados, peças e acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio sob consignação de veículos automotores, intermediação na compra e venda de veículos automotores, representação comercial na venda de consórcios, importação e exportação dos mesmos produtos, comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus, novos e usados e de caminhões novos e usados.

### Cláusula Terceira

A sede da sociedade é na Avenida Getúlio Vargas, nº 8555, Bairro São José, em Canoas, RS, CEP 92.420-024.

### Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades em 11/12/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

### Cláusula Quinta

O capital social é 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), dividido em 2.700.000 (duas milhões e setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas da seguinte forma: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) já integralizados em moeda corrente nacional, R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) integralizados neste ato com saldo em conta empréstimo, e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a serem integralizados em até doze meses, em moeda corrente nacional, através de transferências bancárias, e está a seguir melhor distribuído entre os sócios, a saber:

Quotista	Nº Quotas	%	Valor – R\$
Agostinho Adolfo Matana	2.646.000	98%	2.646.000,00
Irineu Antonio Mattana	54.000	2%	54.000,00
<b>Total</b>	<b>2.700.000</b>	<b>100%</b>	<b>2.700.000,00</b>

**Parágrafo único.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC). Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



### **Cláusula Sexta**

A administração da sociedade caberá aos administradores AGOSTINHO ADOLFO MATANA e IRINEU ANTONIO MATTANA, na qualidade de administradores, individualmente, os quais poderão praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, assumindo aquelas funções independentemente de caução ou qualquer outra formalidade.

§ 1º. A sociedade poderá nomear administradores não sócios, dependendo sua designação da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 2º. Para comprar, vender, alienar ou onerar qualquer bem do ativo fixo da sociedade, nomear procuradores *ad judicia* e *ad negotia*, firmar contratos de qualquer natureza, exceto os de vínculo empregatício, será sempre necessária, indispensável e suficiente a assinatura de um dos sócios designados como administradores, individualmente.

### **Cláusula Sétima**

Pelo exercício da administração, terão os administradores direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

**Parágrafo único.** Para efeito de contabilização, os valores relativos às retiradas do administrador, serão levados à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

### **Cláusula Oitava**

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, dispensada a sua publicação. Os resultados apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

§ único. A sociedade, a critério dos sócios, poderá realizar o levantamento de balanços intermediários, os quais deverão atender as formalidades legais, em períodos menores do que o previsto no *caput* desta cláusula, para o fim específico de distribuição dos resultados que forem apurados.

### **Cláusula Nona**

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

§ Único. As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses: a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou b) por decisão de sócios que representem a maioria do capital.



### Cláusula Décima

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocadas pelos administradores, nos casos previstos em lei e neste contrato, cada quota representando um voto, observado o disposto nos parágrafos seguintes:

- § 1º. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em lei: I- a aprovação das contas da administração; II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado em relação ao presente contrato; III – a destituição dos administradores; IV – o modo de remuneração dos administradores; V- a modificação do contrato social; VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII – o pedido de concordata.
- § 2º. As deliberações dos sócios serão tomadas: a) no mínimo, pelos votos correspondentes a três quartos do capital social nos casos previstos nos incisos V e VI do parágrafo anterior: b) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do parágrafo anterior: e c) pela maioria de votos os presentes, nos demais casos previstos na lei ou neste contrato.
- § 3º. Dispensam-se as formalidades e convocação previstas no § 3º do artigo 1.152, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes no local, data, hora e ordem do dia.
- § 4º. As reuniões dos sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.
- § 5º. Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social, por justa causa. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

### Cláusula Décima-primeira

Aos administradores são atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, será o mesmo responsabilizado, nos termos da lei civil.

- § 1º. Os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas de sua administração, e apresentar-lhes o inventário anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.
- § 2º. Os sócios designados como administradores, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer atividades empresariais, e nem impedidos por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC).





#### **Cláusula Décima-segunda**

Aos administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

#### **Cláusula Décima-terceira**

A sociedade se dissolverá por decisão dos sócios que representarem, no mínimo, três quartos do capital social e nos demais casos previstos em lei, e neste caso, o patrimônio líquido reverterá em favor dos sócios, na exata proporção de suas participações no capital social.

#### **Cláusula Décima-quarta**

O presente contrato rege-se, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme facultado pelo parágrafo único do artigo 1.053, do Código Civil.

#### **Cláusula Décima-quinta**

Na hipótese de qualquer um dos sócios desejar ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas sociais, deverá primeiramente oferecê-las por escrito à sociedade e ao sócio remanescente, informando o preço e as condições para a venda, os quais terão o prazo máximo de sessenta (60) dias para exercerem o direito de preferência que esta cláusula lhes assegura. Decorrido este prazo e não havendo interesse manifestado pela sociedade e nem pelo quotista remanescente na aquisição das quotas à venda, estas poderão ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade, em nenhuma hipótese em condições mais favoráveis que as já apresentadas, e desde que estes, os terceiros, reúnam as condições jurídicas necessárias.

#### **Cláusula Décima-sexta**

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com os remanescentes e os herdeiros legais do sócio falecido.

#### **Cláusula Décima-sétima**

A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1: Com o mesmo ramo da matriz, na Avenida Parobé, n.º 3265, sala B, Bairro Arroio da Manteiga, em São Leopoldo (RS), CEP 93140-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 4390202610-6, inscrita no CNPJ sob n.º 32.225.388/0002-04.

Filial 2: Com o mesmo ramo da matriz, na Rua Gerson Andreis, n.º 1517, Bairro Cidade Nova, em Caxias do Sul (RS), CEP 95112-130.



**Cláusula Décima-oitava**

Fica eleito o foro de Canoas para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem de comum acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente o presente instrumento particular de alteração de contrato social, que assinam, seguindo-se, posteriormente, as demais exigências legais.

Canoas (RS), 27 de outubro de 2020.

AGOSTINHO ADOLFO MATANA

IRINEU ANTONIO MATTANA





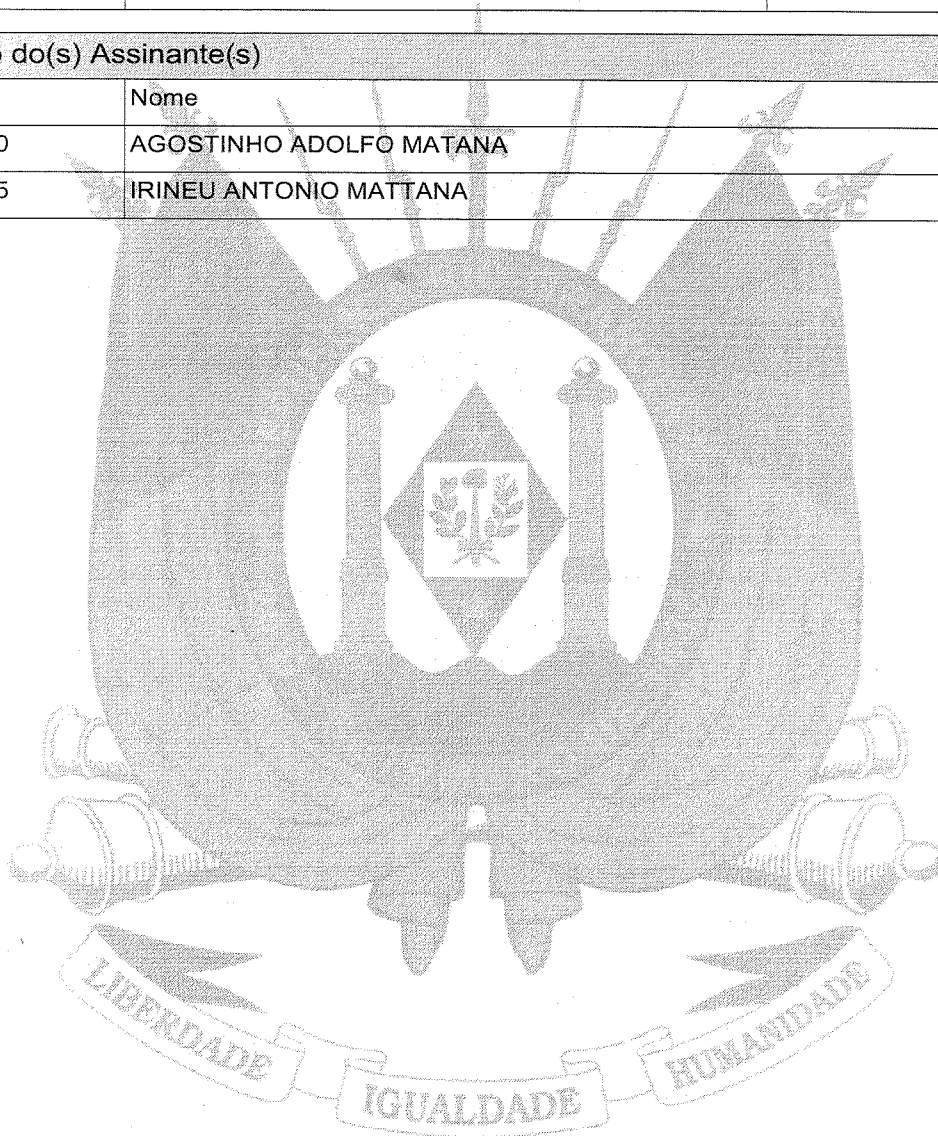
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/709.488-8	RSP2000344456	29/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
432.484.620-00	AGOSTINHO ADOLFO MATANA
473.291.570-15	IRINEU ANTONIO MATTANA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7415576 em 10/11/2020 da Empresa MATTANA VEICULOS LTDA, Nire 43208387060 e protocolo 207094888 - 29/10/2020. Autenticação: 12631A6782C4A98B30FC50873E5A587F154939B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/709.488-8 e o código de segurança zGcz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATTANA VEICULOS LTDA, de NIRE 4320838706-0 e protocolado sob o número 20/709.488-8 em 29/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7415576, em 10/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosana Torres dos Santos Scherdien Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
473.291.570-15	IRINEU ANTONIO MATTANA

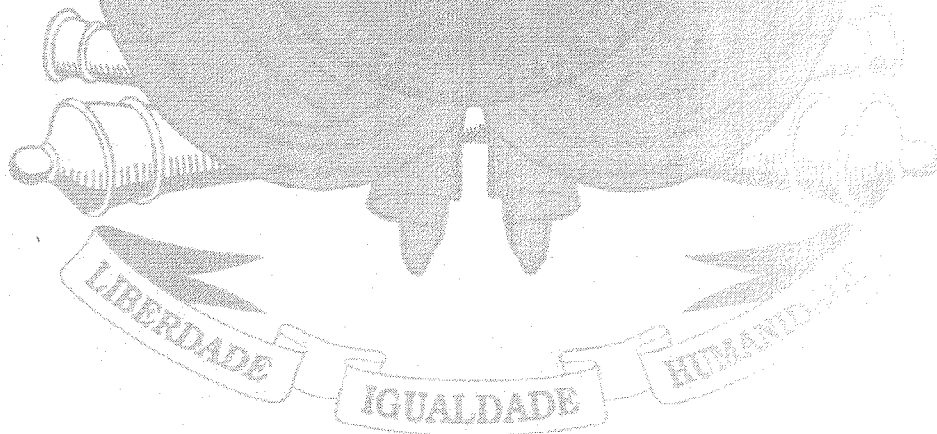
### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
473.291.570-15	IRINEU ANTONIO MATTANA
432.484.620-00	AGOSTINHO ADOLFO MATANA

Porto Alegre, terça-feira, 10 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Rosana Torres dos Santos Scherdien Santos, Servidor(a) Público(a), em 10/11/2020, às 16:31 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/709.488-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7415576 em 10/11/2020 da Empresa MATTANA VEICULOS LTDA, Nire 43208387060 e protocolo 207094888 - 29/10/2020. Autenticação: 12631A6782C4A98B30FC50873E5A587F154939B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/709.488-8 e o código de segurança zGCz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/11

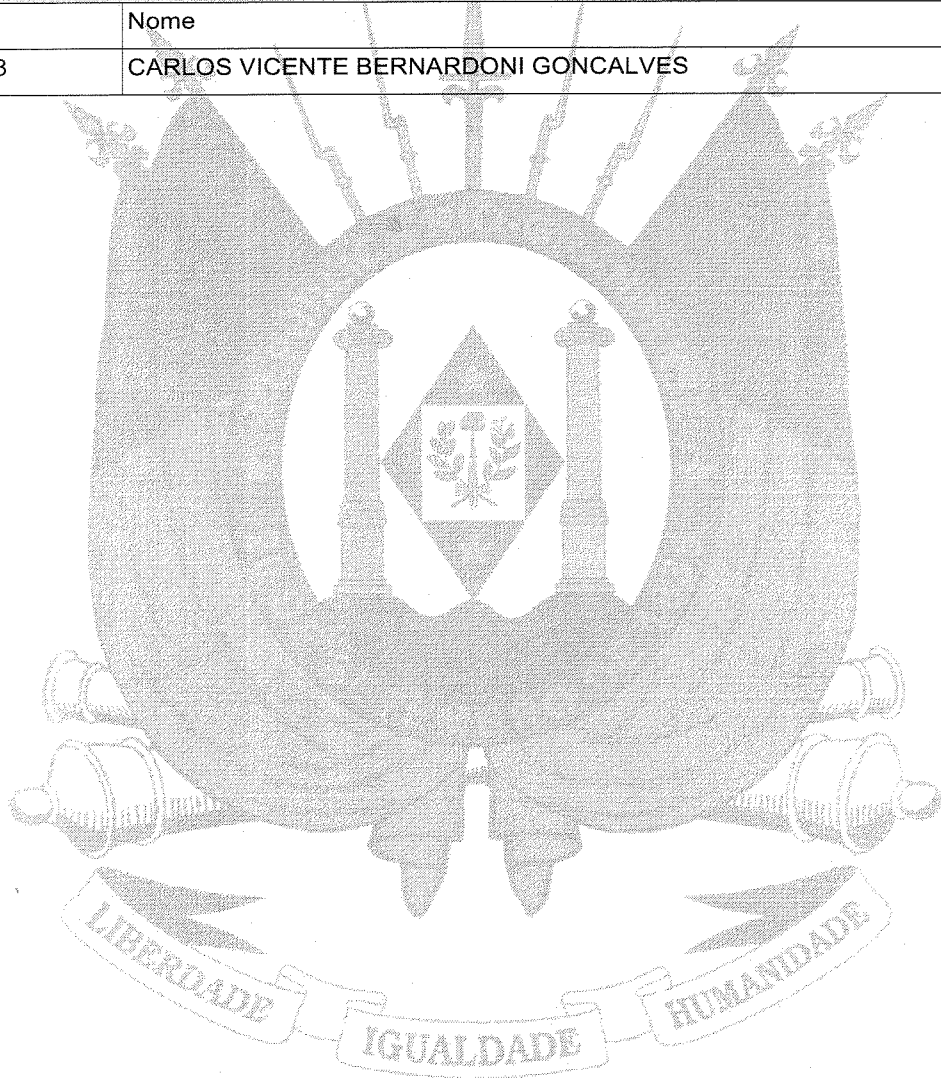


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 10 de novembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7415576 em 10/11/2020 da Empresa MATTANA VEICULOS LTDA, Nire 43208387060 e protocolo 207094888 - 29/10/2020. Autenticação: 12631A6782C4A98B30FC50873E5A587F154939B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/709.488-8 e o código de segurança zGCz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS  
ORÇAMENTÁRIOS**

**DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 14/04/2023**

**Município de Portão - Saldo da Despesa 1970 E 2627**

**Município de Portão - Saldo da Despesa 1970**

**Dados da Dotação**

**Descrição:** MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS  
**Categoria:** 333903039  
**Orgão:** 7 - SECR. DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO  
**Unidade:** 1 - SECR.DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO  
**Dotação Principal:** 706 - MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte Recurso:** 1 - RECURSO LIVRE

**Contabilidade**

**Crédito:** R\$ 3.000.000,00  
Orçamento: R\$ 3.000.000,00  
Especial: R\$ 0,00  
Extraordinário: R\$ 0,00  
Suplemento: R\$ 0,00  
Reduzido: R\$ 0,00  
**Utilizado:** R\$ 1.506.823,59  
**Reserva:** R\$ 0,00  
**Total Disponível:** R\$ 1.493.176,41

**Município de Portão - Saldo da Despesa 2627**

**Dados da Dotação**

**Descrição:** MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS  
**Categoria:** 333903919  
**Orgão:** 7 - SECR. DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO  
**Unidade:** 1 - SECR.DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO  
**Dotação Principal:** 705 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Fonte Recurso:** 1 - RECURSO LIVRE

**Contabilidade**

**Crédito:** R\$ 1.615.825,00  
Orçamento: R\$ 1.500.000,00  
Especial: R\$ 0,00  
Extraordinário: R\$ 0,00  
Suplemento: R\$ 600.000,00  
Reduzido: R\$ 0,00  
**Utilizado:** R\$ 1.479.279,02  
**Reserva:** R\$ 484.175,00  
**Total Disponível:** R\$ 136.545,98